

3ª VARA DA COMARCA DE REGISTRO – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **LUIZ IGARASHI** inscrito no CPF/MF sob nº 033.834.678-30 e sua cônjuge **MICHIRO MURANAKA IGARASHI**, e demais interessados. A **DRA. BARBARA DONADIO ANTUNES CHINEN**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Registro - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Ação Monitória** - em que **MARCHINI FURGÕES LTDA - ME** move em face dos referidos requeridos - Processo nº **0003514-19.2009.8.26.0495** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia **30/10/2019 à partir das 15:00h**, e encerramento no dia **05/11/2019 às 15:00h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/11/2019 às 15:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Gestora/Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA DESOCUPAÇÃO: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. Foi nomeado **fiel depositário** do bem Luiz Igarashi, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão a Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: 50% de um imóvel rural (8,8 hectares dentro de 17,60 hectares) - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Lote de terras rural, sob número cinquenta e três (53) situado à linha Braço Preto, no distrito e Município de **Pariquera Açu**, desta Comarca de Jacupiranga, possuindo a área de **dezessete hectares e sessenta ares (17,60 has)** e se

confronta pela maneira seguinte: ao Norte com terras devolutas; ao sul com o lote número trinta e seis; a leste com o lote cinquenta e quatro e a oeste com o lote número cinquenta e dois, declarado no INCRA sob nº 641073004812-8. Imóvel **matrícula nº 13181** do CRI de **Jacupiranga/SP**.

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **AV.2-** PENHORA de 50% do imóvel, nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 148.460,41 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) para Agosto/2019

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Registro/SP, 28 de Agosto de 2019.

DRA. BARBARA DONADIO ANTUNES CHINEN

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Registro - SP